



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2021/18 (AUT-R)

Autorização da alteração de domínio (indireto) sobre os operadores de televisão e de rádio titulares de licença detidos pelas sociedades do Grupo Media Capital

Lisboa
8 de junho de 2021

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2021/167 (AUT)

Assunto: Autorização da alteração de domínio (indireto) sobre os operadores de televisão e de rádio titulares de licença detidos pelas sociedades do Grupo Media Capital

Considerando que as Partes deram cumprimento à condição resolutiva estabelecida pela ERC na Deliberação ERC/2021/155 (AUT), ao celebraram o acordo de renovação no prazo previsto (20 dias úteis) expurgando o vício que lhe foi assacado quanto à aquisição de 30,22% do capital Social do Grupo Media Capital SGPS, S.A. (GMC), o Conselho Regulador, nos termos dos seus Estatutos, das disposições constantes da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) e da Lei da Rádio, delibera autorizar a alteração de domínio (indireto) sobre os operadores de televisão e de rádio titulares de licença detidos pelas sociedades daquele Grupo, na sequência do pedido formulado pela Pluris Investments, S.A., em 15 de Março de 2021.

(Junte-se a presente deliberação à Acusação deduzida no Processo de Contraordenação n.º 500.30.01/2020/7 contra a promotora de Informaciones, S.A. (PRISA), Vertix, SGPS e Pluris Investments, S.A.)

Lisboa, 8 de junho de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
João Pedro Figueiredo
Fátima Resende